EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA- SRP- Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 100001/2026

ANEXO II - PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES, INCLUINDO PLANTIO, CAPINA, PODA, SUPRESSÃO DE ÁRVORES E VARRIÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

1.1 Os serviços compreenderão o fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, máquinas e demais recursos necessários à adequada execução das atividades, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente às disposições relativas ao planejamento da contratação, definição do objeto, execução contratual, fiscalização e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A contratação deverá observar, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a conservação, limpeza, organização e manutenção adequada dos espaços públicos, especialmente praças, canteiros, áreas verdes e áreas externas dos prédios públicos municipais.

A manutenção periódica desses locais é indispensável para evitar o crescimento excessivo da vegetação, o acúmulo de resíduos e a deterioração das áreas de convivência, contribuindo para melhores condições de limpeza, segurança, salubridade e utilização pela população.

Os serviços de plantio, irrigação, capinação, poda, supressão de árvores e varrição são necessários para preservar os espaços públicos e mantê-los em condições adequadas para atividades de lazer, convivência social, práticas esportivas e realização de eventos e ações promovidas pelo Município.

Dessa forma, a contratação busca atender ao interesse público, garantindo a manutenção contínua e adequada dos espaços públicos e contribuindo para a melhoria das condições ambientais, paisagísticas e de bem-estar da população.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A empresa contratada deverá executar, conforme demanda e programação da Administração, os seguintes serviços:

4.1. Plantio e manutenção de vegetação
• plantio e replantio de grama, plantas ornamentais, arbustos e demais espécies;
• preparação e correção do solo;
• adubação, quando prevista;
• recomposição de áreas degradadas;
• manutenção e conservação de jardins e canteiros;
• retirada de vegetação inadequada ou comprometida;
• demais atividades necessárias à conservação das áreas verdes.

4.2. Capinação e controle da vegetação
• capinação manual ou mecanizada;
• retirada de plantas daninhas e vegetação invasora;
• limpeza de canteiros e áreas verdes;
• remoção e destinação adequada dos resíduos resultantes dos serviços.

4.3. Poda de árvores e vegetação
• poda de formação, manutenção e limpeza;
• retirada de galhos secos, danificados ou que ofereçam risco;
• poda de arbustos e demais espécies vegetais;
• utilização de equipamentos adequados e seguros;
• remoção dos resíduos decorrentes da poda.

4.4. Supressão de árvores
Quando tecnicamente necessária e devidamente autorizada pelo Município e pelos órgãos competentes, a contratada poderá realizar:
• corte e supressão de árvores;
• remoção de galhos e troncos;
• utilização de motosserra e equipamentos apropriados;
• utilização de caminhão com implemento Munck e cesto aéreo, quando necessário;
• limpeza e retirada dos resíduos após a execução.

4.5. Varrição e limpeza
• varrição de praças, canteiros e áreas públicas;
• retirada de folhas, galhos, resíduos vegetais e materiais decorrentes dos serviços;
• limpeza das áreas após a execução das atividades;
• acondicionamento e destinação dos resíduos conforme orientação da Administração.

5. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão realizados nos espaços públicos, praças, canteiros, áreas verdes e prédios públicos do Município, conforme relação e programação estabelecidas pela Secretaria responsável.

A Administração poderá determinar a execução dos serviços em diferentes localidades do Município, de acordo com a necessidade pública e o cronograma de manutenção.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá:
a) possuir capacidade técnica compatível com os serviços contratados;
b) disponibilizar profissionais em quantidade suficiente para execução das atividades;
c) fornecer ferramentas, máquinas, equipamentos e demais materiais necessários à execução dos serviços, quando previstos no objeto;
d) utilizar equipamentos em condições adequadas de funcionamento e segurança;
e) fornecer aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual – EPIs necessários;
f) observar as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
g) responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados ao patrimônio público ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
h) manter equipe devidamente orientada e capacitada para as atividades;
i) executar os serviços de acordo com as determinações da fiscalização;
j) realizar a limpeza dos locais após a conclusão de cada atividade.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua, de acordo com as necessidades da Administração e mediante programação definida pelo responsável pela fiscalização do contrato.

A execução deverá observar as condições técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as orientações emitidas pela fiscalização.

Nenhum serviço que envolva risco à população, ao patrimônio público ou aos trabalhadores deverá ser executado sem a adoção das medidas de segurança necessárias.

Nos serviços de poda e supressão de árvores, deverão ser observadas as autorizações eventualmente necessárias e a legislação ambiental aplicável.

8. DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

A contratada deverá disponibilizar, conforme a necessidade dos serviços, equipamentos e ferramentas compatíveis com as atividades, podendo incluir:
• roçadeiras;
• motosserras;
• podadores;
• ferramentas manuais;
• equipamentos de corte;
• caminhão com implemento Munck e cesto aéreo;
• equipamentos de proteção individual;
• demais equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os equipamentos deverão encontrar-se em condições adequadas de funcionamento, conservação e segurança.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:
• executar integralmente os serviços contratados;
• cumprir os prazos e cronogramas estabelecidos;
• manter equipe adequada à execução dos serviços;
• disponibilizar equipamentos e ferramentas necessários;
• corrigir, sem ônus adicional, falhas identificadas na execução;
• cumprir as normas de segurança e legislação aplicável;
• responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;
• preservar o patrimônio público;
• comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer a execução dos serviços;
• manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação exigidas na contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:
• fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
• indicar os locais e atividades a serem executados;
• acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
• comunicar à contratada sobre eventuais irregularidades;
• rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações;
• efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições estabelecidas;
• disponibilizar acesso aos locais onde os serviços deverão ser executados.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A fiscalização verificará, entre outros aspectos:
• cumprimento das especificações;
• qualidade dos serviços;
• frequência e regularidade da execução;
• utilização adequada dos equipamentos;
• condições de segurança;
• limpeza dos locais após a execução;
• cumprimento das orientações emitidas pela Administração.

A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos após a verificação de sua adequada execução pelo fiscal do contrato.

Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá providenciar a correção no prazo determinado pela fiscalização, sem custos adicionais para a Administração, quando decorrente de falha na execução.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após a efetiva execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e a legislação vigente.

O pagamento ficará condicionado ao atesto da fiscalização quanto à adequada execução dos serviços.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência contratual será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, admitidas as hipóteses de prorrogação previstas na Lei nº 14.133/2021, quando legalmente cabíveis.

15. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de menor preço, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos, equipamentos, ferramentas, transporte, materiais e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à prestação dos serviços.

16. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a natureza dos serviços, deverá ser avaliada, no planejamento da contratação, a possibilidade de parcelamento do objeto em itens ou lotes, de modo a ampliar a competitividade e, simultaneamente, preservar a eficiência e a adequada execução dos serviços.

A opção adotada deverá ser devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, considerando os aspectos técnicos e econômicos da contratação.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR

O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços, realizada conforme os parâmetros estabelecidos na legislação aplicável, especialmente no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação pertinente.

Valor estimado global: **R$ 3.160.779,12** (três milhões, cento e sessenta mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento municipal, a serem indicadas pelo setor competente.

19. DA GESTÃO E RESPONSABILIDADE

A gestão e fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela Administração, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, verificar o cumprimento das obrigações e adotar as providências necessárias à adequada execução contratual.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

21. DA CONCLUSÃO

A contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a manutenção adequada e contínua das áreas verdes e dos espaços públicos municipais, assegurando condições apropriadas de limpeza, conservação, segurança, paisagismo e utilização pela população.

A execução especializada dos serviços permitirá à Administração atender às demandas de manutenção dos espaços públicos de maneira organizada e eficiente, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de vida e convivência da comunidade.

FRANCISCO CANINDÉ DO CARMO DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais